



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 036/2016

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **EDVALDO ROSA COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS EIRELI - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.213.013/00001-77 e Inscrição Estadual nº 90647906-06, com sede na Rua Valentin Scrok nº 48, Apt 463, Bairro São Gabriel, CEP: 83.403-610, na Cidade de Colombo/PR, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **EDVALDO ROSA**, portador do RG nº 7865980-7 SSP/PR e CPF nº. 019.926.759-61, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONFORME PROPOSTA 97537.980000/1140-01 DA SECRETARIA DE SAÚDE APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 043/2016 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 04/2016**.

3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2016, EDITAL N° 043/2016**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

4 – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Por Item, nos termos estatuidos pelo Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

5 – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 – O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 165.046,99 (cento e sessenta e cinco mil, quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).**

5.1.1 – Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após entrega dos produtos, mediante emissão da Nota Fiscal em conformidade ao Protocolo ICMS N.º 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças

5.2 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n.º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco **Itaú** Ag. n.º **7454** Conta corrente n.º **17577-4** em nome de **EDVALDO ROSA COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS EIRELI - ME.**

5.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

5.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.4 -Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

5.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.8 - A seu **critério**, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6 - DOS PRODUTOS

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo adquirir os produtos, conforme planilha que segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	1,00	UN	APARELHO DE RAIOS X FIXO MÍNIMO DE 500 MA PARA RADIOLOGIA GERADOR DE ALTA TENSÃO O GERADOR DE ALTA TENSÃO DE ALTA FREQUÊNCIA (MULTIPULSO) COM CONTROLE MICROPROCESSADO. DEVE PODER SER MONTADO EM BAIXO DA MESA DE EXAMES OU NA PAREDE PARA MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO. DEVE TER 40KW DE POTÊNCIA OU MAIS. SELEÇÃO MANUAL DE MILIAMPERE DE 50 A 630MA OU MAIS. SELEÇÃO DE TEMPOS DE EXPOSIÇÃO A PARTIR DE 2 MILÉSIMOS À 5 SEGUNDOS OU MAIS. SELEÇÃO DE KV DE 40 A 125 OU MAIS EM PASSOS DE 1 KV. SELEÇÃO DE 3 POSTOS DE BUCKY OU MAIS. POSSUIR MEMÓRIA ALFANUMÉRICA PARA ARMAZENAMENTO DE TÉCNICAS RADIOGRÁFICAS (PROGRAMA ANATÔMICO) CONFIGURÁVEL PELO PRÓPRIO USUÁRIO E. O CONSOLE DE COMANDO DEVE POSSUIR DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO ALFANUMÉRICO COM INDICAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS RADIOGRÁFICOS, KV, MA, TEMPO POSTO DE BUCKY E MENSAGENS DE STATUS E ERROS EM PORTUGUÊS. DEVE PODER SER LIGADO A UM REDE TRIFÁSICA DE 220VCA COM REDE ELÉTRICA DE BAIXA POTÊNCIA, A PARTIR DE 2KVA, COMPROVÁVEL ATRAVÉS DE RELATÓRIOS DE ENSAIOS EM LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA QUE PERMITA DISPAROS DE ALTA ENERGIA, DE 35KJ OU MAIS. MESA	104.999,00	104.999,00	LOTUS



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

DE EXAMES MESA BUCKY COM TAMPO FLUTUANTE. LARGURA MÍNIMA DE 90CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,20M, DESLOCAMENTO TRANSVERSAL MÍNIMO DE +/- 12CM, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DE +/- 75CM, TAMPO COM ACABAMENTO EM FÓRMICA E BORDAS EM AÇO INOX ESCOVADO OU OUTRO ACABAMENTO COM QUALIDADE SIMILAR. FREIOS ELETROMAGNÉTICOS PARA TODOS OS MOVIMENTOS, SENDO O DO BUCKY DE DESACIONAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO DA ABERTURA DA GAVETA E OS OUTROS ATRAVÉS DE PEDAL LINEAR ACESSÍVEL EM TODO O COMPRIMENTO DA MESA E COM ACABAMENTO EM INOX. BUCKY OSCILANTE MOTORIZADO COM GRADE ANTI-DIFUSORA RAZÃO 10:1 E 103 LINHAS MÍNIMO, DISTÂNCIA FOCO-FILME 0,8M A 1,20M. BANDEJA DO BUCKY EM AÇO INOX, DESLIZANTE SOBRE GUIAS DE UHMW, AUTO CENTRALIZÁVEL, PERMITINDO O USO DE CHASSIS ATÉ 35 X 43 CM. ESTATIVA PORTA-TUBOS COLUNA PORTA TUBO BALANCEADA COM FREIOS ELETROMAGNÉTICOS, INCLUSIVE PARA ANGULAÇÃO DO TUBO, ACIONADOS ATRAVÉS DE TECLAS COM INDICADOR LUMINOSO PARA ANGULAÇÃO. DESLOCAMENTO HORIZONTAL, PERMITINDO EFETUAR RADIOGRAFIAS FORA DO CAMPO DA MESA, DESLOCAMENTO VERTICAL CONTRABALANCEADO, DESLOCAMENTO SOBRE TRILHO FIXO NOS PÉS DA MESA COM NIVELADOR OU ACOPLADA À MESA DE EXAMES. BRAÇO PORTA TUBO AUTO CENTRADO COM O BUCKY INDICADO COM O COLIMADOR, ROTAÇÃO DE +90° E -90° COM FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. CABOS DE AÇO OCULTOS, COM TERCEIRO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

			CABO DE SEGURANÇA E GRAU DE SEGURANÇA NÍVEL 10. ESTATIVA MURAL BUCKY TAMPO EM PETG COM DIVISÕES PARA CENTRALIZAÇÃO. BUCKY OSCILANTE MOTORIZADO COM GRADE ANTI-DIFUSORA RAZÃO 10:1 E 103 LINHAS MÍNIMO, DISTÂNCIA FOCO-FILME 1,2M A 1,80 CM. BANDEJA DO BUCKY EM AÇO INOX, DESLIZANTE SOBRE GUIAS DE UHMW, AUTO CENTRALIZÁVEL, PERMITINDO O USO DE CHASSIS ATÉ 35 X 43 CM. DISPOSITIVO AJUSTÁVEL DE SUSTENTAÇÃO DO CHASSI RADIOGRÁFICO. COLIMADOR COM TIMER E LUZ DE CENTRALIZAÇÃO PAR DE CABOS DE ALTA TENSÃO PARA 150KV TUBO DE RAIOS X COM ANODO GIRATÓRIO, DOIS FOCOS SENDO DE 1,0 E 2,0MM, 22 E 47KW RESPECTIVAMENTE NO MÍNIMO. CONFORMIDADE COM A NORMA IEC OU ABNT PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. POSSUIR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU SIMILAR DO PAÍS DE ORIGEM. E ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MT.			
2	1,00	UN	BIOMBO PLUMBIFERO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 02MM, TIPO CURVO E ESTRUTURA EM AÇO.	4.099,00	4.099,00	N Martins
3	1,00	UN	PROCESSADORA PARA FILMES DE RAIOS-X CONVENCIONAIS E MAMOGRAFIA: COM OPÇÕES DE AJUSTE DE VELOCIDADE (CICLOS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR PARA NECESSIDADES ESPECIAIS) E CONTROLE DE TEMPERATURA COM DISPLAY DIGITAL NO PAINEL SIMPLES E DESCOMPLICADO. COM TANQUES, RACKS E TAMPAS EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, PARA FACILITAR SUA MANUTENÇÃO E LIMPEZA. QUE POSSUA UMA CAPACIDADE DE PROCESSAR NO MÍNIMO 245 FILMES DIVERSOS/HORA. COM	27.999,99	27.999,99	LOTUS



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

			<p>CAPACIDADE DE REVELAR UM TAMANHO MÍNIMO DE FILME DE 10X10 CM AO MÁXIMO DE 35X43 CM. QUE POSSUA AJUSTE DE TEMPERATURA DO REVELADOR ENTRE 28° A 36° C; E O SECADOR COM UMA TEMPERATURA DE AJUSTE ENTRE 65° A 70° C, CONTROLE COMPUTADORIZADO, POSSUIR CONTROLE ELETRÔNICO DA TEMPERATURA DO REVELADOR COM PRECISÃO DE +/- 0,2° C PARA UMA MELHOR QUALIDADE NA REVELAÇÃO DOS FILMES, POSSUIR AVISO SONORO E LUMINOSO DE ENTRADA E SAÍDA DE FILMES. QUE POSSUA UMA CAPACIDADE MÁXIMA APROXIMADA DOS TANQUES DE REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA DE 6,0 LITROS, PARA QUE HAJA UMA ECONOMIA DE QUÍMICO, MENOR OXIDAÇÃO E MENOR EVAPORAÇÃO. CONSUMO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 2,0 LITROS POR MINUTO E QUE, EM STAND-BY, NÃO CONSUMA COM UMA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 80CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA E 45 CM DE ALTURA. VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU BOM FUNCIONAMENTO. CONFORMIDADE COM A NORMA IEC OU ABNT PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. POSSUIR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU SIMILAR DO PAÍS DE ORIGEM. E ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MT.</p>			
4	1,00	UN	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALARES CAPACIDADE DE 50 KG; COM DUPLA PORTA LATERAL CORREDIÇA COM DIVISÃO DE AMBIENTES E VISOR, PARA INSTALAÇÃO EM BARREIRA SANITÁRIA, DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E	27.949,00	27.949,00	BECNER



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

ISO. O CESTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, E POSSUI 14% DE SUA SUPERFÍCIE PERFURADA COM FUROS DE 8 MM REPUXADOS PARA FORA (TIPO CAREWASH), A FIM DE EVITAR DANOS AO TECIDO. AS BATEDEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL SEM ARESTAS, PARA AUXILIAR A ELEVAÇÃO DA ROUPA NO INTERIOR DO CESTO. O DIÂMETRO DO CILINDRO É DIMENSIONADO PARA PROPORCIONAR UMA ALTURA DE QUEDA DA ROUPA MENOS AGRESSIVA, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL AO TECIDO, COM COMPENSAÇÃO NA PROFUNDIDADE PARA MANTER UM FATOR DE CARGA MÍNIMO DE 1: 11. OS DIÂMETROS ESTÃO PRÓXIMOS DE: 700MM, 850MM PARA LAVADORAS DE 50KG. EIXOS DO CESTO EM AÇO INOX. O CILINDRO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM DUAS LATERAIS EM AÇO SAE 1020 DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3/8", SUSTENTADO POR DOIS MANCAIS COM RETENTORES E À PROVA DE ÁGUA. POSSUI 2 PORTAS DE CORRER QUE DESLIZAM EM GUIAS DE AÇO INOX. GABINETES LATERAIS EM AÇO SAE 1020, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO DE BICROMATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM POLIURETANO DE DUPLO COMPONENTE. FIXADO AS LATERAIS POR PARAFUSOS PARA FÁCIL REMOÇÃO E MANUTENÇÃO. POSSUI DISPOSITIVO QUE IMPEÇA A ABERTURA SIMULTÂNEA DAS MESMAS PARA GARANTIR UMA SEGURANÇA DUPLA (MECÂNICA E ELÉTRICA DO OPERADOR) E DIMINUIR O RISCO DE CONTAMINAÇÃO. POSSUI MOTOR TRIFÁSICO E TRANSMISSÃO POR CORREIAS EM "V "E AS POLIAS EM FERRO FUNDIDO. POSSUI FREIO COM ALAVANCA MANUAL E



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

		<p>SUAVE PARA EVITAR EXCESSO DE DESGASTES DE LONAS, ATUANDO SOBRE A TRANSMISSÃO E SIMULTANEAMENTE INTERROMPE O FUNCIONAMENTO DO MOTOR. NA COLIMAÇÃO O CORRETO POSICIONAMENTO DAS PORTAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTROLADA PELO ACIONAMENTO DO FREIO. POSSUI UM MOSTRADOR NA LATERAL DA MÁQUINA COM O CORRETO POSICIONAMENTO DO CESTO INTERNO. NAS ENTRADAS PARA SUPRIMENTO DE ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE E VAPOR SÃO DIMENSIONADAS CONFORME NORMA ABNT E VINDOS POR CIMA IMPEDINDO QUE HAJA CORROSÃO NA LATERAL DA MÁQUINA. O DRENO NA LATERAL DO TIPO GAVETA, COM SEDE EM BRONZE E GUARNIÇÃO EM BORRACHA NITRILICA PARA UM RÁPIDO ACIONAMENTO, FACILIDADE NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, ISENTA DE RESPINGOS EVITANDO A CORROSÃO. O PAINEL DE DIVISÕES DE AMBIENTE É FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO RESINADO, FACILITANDO A INSTALAÇÃO EM BARREIRA SANITÁRIA COM FÁCIL MANUTENÇÃO E BAIXO RUÍDO. PARA MAIOR SEGURANÇA POSSUI DISPOSITIVO JUNTO A PORTA EXTERNA PARA NÃO PERMITIR A PARTIDA DO MOTOR COM A PORTA ABERTA E INTERROMPER O FUNCIONAMENTO NA ABERTURA DA MESMA. TENSÃO E ALIMENTAÇÃO EM 220V CONFORMIDADE COM A NORMA IEC OU ABNT PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MT.</p>		
VALOR TOTAL			RS 165.046,99	



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

7 – DAS DESPESAS

7.1. Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho Global, sendo que o Contratado encaminhará para a Prefeitura de Matupá, a Nota Fiscal com a descrição dos itens para realização do pagamento.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município e da emenda parlamentar 29360005 do Ministério da Saúde conforme proposta de aquisição 97537.980000/1140-1:

- **Código Geral – 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equip. Inst. De uso Médico Hospitalar Equipamentos para Lavadeira Hosp. E Eletrodom – 4490.52.000**
Fonte de Recursos – 0102000000 – R\$ 31.546,99
Fonte de Recursos – 0123000000 – R\$ 133.500,00

9 – PRAZOS

9.1 – O prazo previsto para a entrega dos produtos é de 40 (Quarenta) dias, contados à partir da emissão da Ordem de Entrega pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.

9.2 - A Vigência do presente contrato é até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

10.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos de sua responsabilidade;

10.3 – Todos os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12(doze) meses;

10.4 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

10.5 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10.6 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

10.7 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

10.8 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

10.9 - No caso de substituição de equipamentos, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

10.10 - É de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: É considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

10.11 - Todos os equipamentos que compõe a solução devem ser novos, sem uso e de ultima geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data de abertura desta licitação.

10.12 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) equipamento(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

10.13 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

10.14 - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

10.15 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

10.16 - Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e numero de serie para facilidade de controle de ativos.

10.17 - O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001, e 14001 de sustentabilidade de qualidade;

10.18 - A Licitante Vencedora deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia, no recinto aonde estão instaladas os equipamentos, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

laboratório da Licitante Vencedora, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Secretaria de Saúde, respeitando os seguintes prazos:

10.18.1 - Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Prefeitura Municipal de Matupá;

10.18.2 - Para concluir os reparos: máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

10.19 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.20 - A falta de quaisquer dos PRODUTOS que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

10.21 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

10.22 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.23 - Fiscalizar o perfeito cumprimento na entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

10.24 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.25 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.26 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

11.2 - Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;

11.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços/entrega, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

13.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b);



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

13.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na produto, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.3 - Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - RESCISÃO

15.1 - A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.1.1 - constituem motivos para rescisão sem indenização:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- 15.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 15.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 15.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 15.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;
- 15.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 15.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;
- 15.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- 15.1.1.8 - **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

16-1 – Foi Designada através de Portaria a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Tatiane Aparecida Caseiro Aranda Francisqueti	2999/2013

17 – DA PUBLICAÇÃO

17-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE.

18 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá/MT, 20 de maio de 2016.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá
Contratante

**EDVALDO ROSA COMÉRCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ nº. 19.213.013/00001-77
EDVALDO ROSA
CPF nº. 019.926.759-61
Contratada

TESTEMUNHAS:

MEYRE APARECIDA PEREIRA DE ASSUNÇÃO
CPF: 535.241.951-72

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
CPF: 817.037.831-15



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2016
ORDEM DE ENTREGA

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **EDVALDO ROSA COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS EIRELI - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.213.013/00001-77 e Inscrição Estadual n.º 90647906-06, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **EDVALDO ROSA**, portador do RG n.º 7865980-7 SSP/PR e CPF n.º 019.926.759-61, a entrega dos produtos solicitados no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2016**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: “PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONFORME PROPOSTA 97537.980000/1140-01 DA SECRETARIA DE SAÚDE APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 043/2016 do respectivo **Pregão Eletrônico n.º 04/2016**.

Do Valor: Pelos produtos a serem entregues pelo licitante será pago o valor de **R\$ 165.046,99** (cento e sessenta e cinco mil, quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Do prazo de entrega dos produtos: Conforme estipulado no contrato.

Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme acordado no contrato.

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral – 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equip. Inst. De uso Médico Hospitalar Equipamentos para Lavadeira Hosp. E Eletrodom – 4490.52.000

Fonte de Recursos – 0102000000 – R\$ 31.546,99

Fonte de Recursos – 0123000000 – R\$ 133.500,00

Atenciosamente,

Matupá/MT, 20 de maio de 2016.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá
Contratante

Recebido em: ____/____/____

EDVALDO ROSA COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ n.º 19.213.013/00001-77

EDVALDO ROSA

CPF n.º 019.926.759-61

Contratada